PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.602, de 18 de dezenbro de 1998

Referenda convênios, auxílios e/ou Termos de Cooperação Técnica Financeira firmados pelo Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados os convênios, auxílios e/ou Termos de Cooperação Técnica Financeira firmados pelo Executivo, diretamente ou através de seus órgãos:

1) *COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL*
   - *Substituição da arborização existente e implantação de arborização em novos loteamentos sob a rede de distribuição de energia elétrica da cidade de Arapongas pelas espécies mais adequadas.*

2) *SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO*
   - *aquisição de 1.000 (hum mil) toneladas de calcário, no valor R$ 15.400,00.*

3) *SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA*
   - *Operacionalização do Projeto "Da Rua para a Escola", onde o Município/Entidade receberá mensalmente da SECR/SEED/PROVOPAR/DETRAN/FUNDEPAR, através da CEASA/PR as cestas básicas, distribuindo-as às famílias carentes, como suplementação alimentar, objetivando condições mínimas de bem-estar e dignidade à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, visando a permanência nas escolas públicas. – Convênio nº 019/98*

4) *MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO*
   - *Capacitação de professores da educação de jovens e adultos em efetivo exercício de suas atividades docentes e a aquisição de material didático/pedagógico para alunos do referido segmento educacional – Convênio 95922/98.*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 1998

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna norte
Em 23/12/98
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.602 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

Referenda convênios, auxílios, e/ou Termos de Cooperação Técnica Financeira firmados pelo Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Ficam referendados os convênios, auxílios e /ou Termos de Cooperação Técnica Financeira firmados pelo Executivo diretamente ou através de seus órgãos:

1) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL – Substituição da arborização existente e implantação de arborização em novos loteamentos sob a rede de distribuição de energia elétrica da cidade de Arapongas pelas espécies mais adequadas.

2) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

- Aquisição de 1.000(hum mil) toneladas de calcário, no valor de R$ 15.400,00

3 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

- Operacionalização do Projeto "Da Rua para a Escola" onde o Município/Entidade receberá mensalmente da SECR/ SEED/PROVOPAR/DETRAN/FUNDEPAR, através da CEASA/Pr, as cestas básicas distribuindo-as as famílias carentes, como suplementação alimentar, objetivando condições mínimas de bem-estar e dignidade à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, visando a permanência nas escolas públicas – Convênio nº 019/98.

4) MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

- Capacitação de professores da educação de jovens e adultos em efetivo exercício de suas atividades docentes e aquisição de material didático/pedagógico para alunos do referido segmento educacional Convênio 95922/98.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 1998.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 23 / 12 / 1998